

AUTÓGRAFO Nº 025/2013  
**PROJETO DE LEI N.º 027/2013**  
AUTORIA: Poder Executivo  
APROVAÇÃO: 05 de novembro de 2013

**EMENTA: Altera a Lei Municipal n.º 2.229/2012  
(Conselho Municipal da Juventude).**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e lastreada na Lei Orgânica do Município de Valença e Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Valença, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o inciso II do art. 3º da Lei Municipal n.º 2.229, de 25 de abril de 2012 (Conselho Municipal da Juventude) que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º .....*

*I - .....*

*II - 10 (dez) representantes da sociedade civil, homologados pela Secretaria Municipal da Juventude, sendo:*

- a) Entidades de apoio às políticas de juventude;*
- b) Fóruns e redes juvenis; e*
- c) Movimentos, associações e organizações da juventude.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VALENÇA**, em 05 de novembro de 2013.

  
**Bertolino de Jesus**  
Presidente

  
**Reginaldo Araújo**  
Secretário